



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 709/2015

**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2015, o subsídio mensal dos Servidores da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 681/2013, no índice de 6.2283% apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2015.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Canaã, 21 de janeiro de 2015.

Sebastião Hilário Bitencourt

Prefeito Municipal